



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS
Rua Barão de Piumhy, 92ª – Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
Fone: (37) 3329-1844 - (37) 3329-1843
CEP: 35.570-128 - E-mail: licitcompras@yahoo.com.br - FORMIGA-MG.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 190/2024

Modalidade: Concorrência nº: 008/2024

Solicitante: Agente de Contratação

Solicitada: Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

1- RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pela Agente de Contratação, para emissão de parecer jurídico acerca da impugnação da Empresa Black Engenharia LTDA em face do edital de licitação da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, por irregularidades na aplicação de Lei de Licitações, nos termos do Art. 164 da lei Federal 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos que se seguem.

Por meio do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2024, o Município de Formiga/MG abriu procedimento licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de interceptores e estações elevatórias de esgoto nos rios Formiga e Mata Cavallo.

O edital inicial previa, no item 7.1.9, a apresentação de atestados técnicos para comprovação de experiência na execução de serviços específicos compatíveis com o objeto da licitação. Após questionamento apresentado pela impugnante, a Diretoria de Compras Públicas do Município publicou uma errata ao edital, reduzindo a lista de serviços exigidos para a qualificação técnica. Entretanto, manteve-se a exigência de comprovação para os seguintes itens:

- Execução de contenção em gabião;
- Execução de instalações elétricas;
- Execução de interceptores com diâmetros de 200, 300 e 600 mm;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Rua Barão de Piumhy, 92ª – Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
Fone: (37) 3329-1844 - (37) 3329-1843
CEP: 35.570-128 - E-mail: licitcompras@yahoo.com.br - FORMIGA-MG.

- Execução de travessia aérea em treliça com diâmetro mínimo de 300 mm;
- Execução de interceptores com envelopamento em concreto;
- Assentamento e/ou montagem de tubulações em ferro fundido;
- Execução de fundação em estaca metálica e hélice contínua.

A impugnante sustenta que as exigências mantidas no edital permanecem em desacordo com o disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que cinco dos sete itens possuem peso inferior a 4% do valor total estimado, não podendo ser considerados parcelas de maior relevância ou valor significativo.

2-FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, previstos expressamente no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

O art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.(Grifei)

O dispositivo legal traz dois critérios autônomos para fundamentar as exigências de qualificação técnica: (i) relevância da parcela do objeto e (ii) valor significativo, fixado no patamar de 4% do valor total da contratação. Ambos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Rua Barão de Piumhy, 92ª – Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
Fone: (37) 3329-1844 - (37) 3329-1843
CEP: 35.570-128 - E-mail: licitcompras@yahoo.com.br - FORMIGA-MG.

critérios visam evitar a imposição de barreiras excessivas ou desproporcionais à competição, em respeito ao princípio da isonomia.

No caso em análise, conforme mencionado no edital no item 7.1.9 as apresentações de atestados técnicos para comprovação de experiência são de **"itens de maior relevância"**, havendo demonstração objetiva de que os itens listados atendam ao critério de maior relevância e não ao critério de valor significativo.

Conforme artigo publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, extraído no link: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-10-abril-2021/67>, entende-se que o que pode ser exigido são parcelas de maior relevância técnica OU valor significativo do objeto da licitação. O Valor significativo é o limitado a 4%, mas não há limitação relacionada com a relevância técnica:

"De se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente, a valores, embora isso não possa ocorrer. Diversamente, as parcelas classificadas como de maior valor significativo, e que não se revelem especificamente como de relevância técnica, mas que se destacam no quesito de ordem financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação. "

Ao estabelecer uma condição alternativa (parcela de maior relevância ou valor significativo), a Lei Federal nº 14.133/2021 possibilitou à Administração, na fase preparatória da licitação, eleger, mediante justificativas técnicas, a indicação de quais as parcelas suscetíveis de comprovação, as de maior relevância ou as de valor significativo, de acordo com a natureza, especificidade e complexidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS
Rua Barão de Piumhy, 92ª – Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
Fone: (37) 3329-1844 - (37) 3329-1843
CEP: 35.570-128 - E-mail: licitcompras@yahoo.com.br - FORMIGA-MG.

3- CONCLUSÃO

Conclui-se que a manutenção desse critério, conforme detalhado no item 7.1.9 do edital e também no parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Fellippe da Silva Duque, reflete a necessidade de assegurar que as empresas licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar serviços essenciais ao objeto do contrato, sendo eles:

- Execução de contenção em gabião;
- Execução de instalações elétricas;
- Execução de interceptores com diâmetros de 200, 300 e 600 mm;
- Execução de travessia aérea em treliça com diâmetro mínimo de 300 mm;
- Execução de interceptores com envelopamento em concreto.
- Assentamento e/ou montagem de tubulações em ferro fundido;
- Execução de fundação em estaca metálica e hélice contínua.

O critério de MAIOR RELEVÂNCIA na qualificação técnica adotado pela Administração Pública, está devidamente amparado pela legislação, com base no Art. 67, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Formiga/MG, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE EDUARDO FARIA

Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito



PARECER TÉCNICO

Processo Licitatório nº: 190/2024

Modalidade: Concorrência nº: 008/2024

Solicitante: Agente de Contratação

Solicitada: Engenheiro Civil Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

1- RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pela Agente de Contratação, para emissão de parecer técnico acerca da impugnação da Empresa Black Engenharia LTDA em face do edital de licitação da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, por irregularidades na aplicação de Lei de Licitações, nos termos do Art. 164 da lei Federal 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos que se seguem.

Por meio do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2024, o Município de Formiga/MG abriu procedimento licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de interceptores e estações elevatórias de esgoto nos rios Formiga e Mata Cavallo.

O edital inicial previa, no item 7.1.9, a apresentação de atestados técnicos para comprovação de experiência na execução de serviços específicos compatíveis com o objeto da licitação. Após questionamento apresentado pela impugnante, a Diretoria de Compras Públicas do Município publicou uma errata ao edital, reduzindo a lista de serviços exigidos para a qualificação técnica. Entretanto, manteve-se a exigência de comprovação para os seguintes itens:

- Execução de contenção em gabião;
- Execução de instalações elétricas;
- Execução de interceptores com diâmetros de 200, 300 e 600 mm;
- Execução de travessia aérea em treliça com diâmetro mínimo de 300 mm;



- Execução de interceptores com envelopamento em concreto;
- Assentamento e/ou montagem de tubulações em ferro fundido;
- Execução de fundação em estaca metálica e hélice contínua.

A impugnante sustenta que as exigências mantidas no edital permanecem em desacordo com o disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que cinco dos sete itens possuem peso inferior a 4% do valor total estimado, não podendo ser considerados parcelas de maior relevância ou valor significativo.

Com isso, a empresa pede que seja removido os seguintes atestados:

- Execução de travessia aérea em treliça com diâmetro mínimo de 300 mm;
- Execução de interceptores com envelopamento em concreto;
- Assentamento e/ou montagem de tubulações em ferro fundido;
- Execução de fundação em estaca metálica e hélice contínua.
- Execução de instalações elétricas;

2 - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Segue abaixo a explicação sobre a importância de manter os atestados exigidos conforme sua relevância:

- Execução de travessia aérea em treliça com diâmetro mínimo de 300 mm;

A travessia aérea em treliça é uma solução muito eficaz para projetos de interceptores de rio, pois possibilita a instalação de sistemas de drenagem ou captação de águas sem interferir diretamente no leito do rio, o que ajuda a reduzir impactos ambientais e a preservar o ecossistema aquático. No entanto, essa solução envolve alguns desafios. É essencial fazer um planejamento detalhado para dimensionar corretamente a estrutura, garantindo que ela seja segura e adequada às



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante, nº 83

Centro – Formiga – MG – CEP: 35570-146

Contato: (37) 3329-1846

secretariafgoodebrasetransito@gmail.com

condições do local. A execução também envolve dificuldades logísticas, como a escolha do tipo de treliça, a execução das fundações e o transporte e montagem das peças, frequentemente em locais de difícil acesso, o que exige equipamentos específicos e profissionais capacitados.

- Execução de interceptores com envelopamento em concreto.

O uso de interceptores com envelopamento em concreto é essencial para garantir a durabilidade, resistência e eficiência do sistema de drenagem em obras de interceptores de rio, pois o concreto protege as tubulações contra corrosão, impactos e desgaste, além de oferecer estabilidade em solos instáveis. Esse revestimento aumenta a vida útil do sistema, minimizando a necessidade de manutenções frequentes e evitando danos estruturais. Entretanto, a execução desse serviço apresenta complexidades, como o adequado dimensionamento da espessura do concreto, a necessidade de realizar fundações e suportes adequados, e a logística de transporte e instalação das tubulações, muitas vezes em áreas de difícil acesso. Além disso, é necessário o uso de equipamentos específicos e mão de obra qualificada para garantir a qualidade do revestimento, o que torna a obra mais desafiadora e exige planejamento rigoroso.

- Assentamento e/ou montagem de tubulações em ferro fundido

O assentamento e montagem de tubulações em ferro fundido é essencial em obras de interceptores de rio, pois oferece resistência, durabilidade e capacidade de suportar pressões elevadas, impactos e agentes químicos, características necessárias para o transporte eficiente de águas pluviais e efluentes em condições adversas. No entanto, esse processo envolve complexidades como o alinhamento preciso das tubulações para garantir estanqueidade, o manuseio de peças pesadas e grandes, e a necessidade de equipamentos especializados para transporte e instalação, especialmente em terrenos de difícil acesso. Além disso, a montagem requer



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83

Centro – Formiga – MG – CEP: 35570-146

Contato: (37) 3329-1846

secretariafgoodebrasetransito@gmail.com

profissionais qualificados para assegurar a correta execução, evitando vazamentos e garantindo a integridade e longevidade do sistema.

- Execução de fundação em estaca metálica e hélice contínua

A execução de fundação em estaca metálica e hélice contínua é fundamental em obras de interceptores de rio, pois proporciona estabilidade e resistência em solos instáveis ou com variações de nível de água. As estacas metálicas oferecem alta capacidade de carga, enquanto as hélices contínuas garantem uma perfuração eficiente e com baixo impacto ambiental. No entanto, a realização desse serviço apresenta complexidades, como a necessidade de equipamentos especializados para a perfuração e instalação das estacas, além do controle preciso para garantir a aderência das estacas ao solo e evitar problemas de instabilidade. A adaptação das fundações às condições específicas do terreno também exige um planejamento cuidadoso e profissionais capacitados, o que aumenta a complexidade logística do projeto.

- Execução de instalações elétricas

A implementação das instalações elétricas em projetos de interceptores de rio é crucial para o bom funcionamento dos sistemas de bombeamento, tratamento e monitoramento da água. Elas são responsáveis pela automação dos processos, controle remoto das operações, segurança das equipes de trabalho e integração dos equipamentos essenciais à operação. Além disso, essas instalações garantem o atendimento às normas e regulamentos, promovem o uso eficiente de energia e aumentam a durabilidade dos sistemas, contribuindo para a viabilidade e redução de custos ao longo do tempo. Em suma, sem uma infraestrutura elétrica bem planejada, a operação da obra não seria possível ou segura.



3- CONCLUSÃO

Diante das considerações apresentadas sobre as diferentes etapas do projeto de interceptores de rio, como a execução de travessia aérea em treliça, interceptores com envelopamento em concreto, assentamento de tubulações em ferro fundido, fundações em estaca metálica e hélice contínua, e a execução das instalações elétricas, é evidente que o sucesso de cada uma dessas fases depende da execução de serviços especializados e de alta complexidade técnica.

Cada uma dessas etapas exige um alto nível de capacitação técnica, infraestrutura adequada, e a utilização de equipamentos específicos. Além disso, é imprescindível que as equipes envolvidas possuam experiência comprovada em projetos similares para garantir a execução segura, eficiente e de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis. A correta execução de cada um desses processos está diretamente vinculada à experiência prévia da empresa contratada e à sua capacidade de atender aos desafios logísticos e técnicos apresentados.

Em virtude da natureza técnica e dos desafios logísticos de cada fase do projeto, sem que a empresa participante do certame apresente **atestados de capacidade técnica** para cada um dos itens descritos, torna-se **inviável a sua participação no processo licitatório**. A ausência desses atestados comprometeria a avaliação da real capacidade da empresa em atender aos requisitos do projeto, colocando em risco a qualidade da execução, a segurança da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Portanto, é essencial que as empresas comprovem sua experiência específica em cada uma das etapas mencionadas, garantindo, assim, a viabilidade e o sucesso do projeto como um todo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Formiga/MG, 20 de dezembro de 2024.


FELLIPPE SILVA DUQUE

Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização



Prefeitura Formiga <licitacaoformigamg@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - BLACK ENGENHARIA

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito <secretariafgadeobrasetransito@gmail.com>

20 de dezembro de 2024 às
11:22

Para: Prefeitura Formiga <licitacaoformigamg@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo os pareceres referente à impugnação ao EDITAL referente a Concorrência nº08 enviado pela empresa BLACK ENGENHARIA.

Att;

Fellippe

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Rua Barão de Piumhi, 53, 2º andar - Centro
Formiga / MG CEP.: 35.570-128
Contato: (37) 3329-1846

2 anexos

 PARECER JURIDICO - INTERCEPTORES.pdf
2912K

 PARECER TÉCNICO - INTERCEPTORES.pdf
4195K